PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....006.....
PROJETO DE LEI....05/96...
AUTORIA.....Executivo
.....

LEI Nº 016/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel com o **Sr. VALMIR PEDRO DA SILVA,** como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote de terras sob nº 13 (treze) da quadra nº 42 (quarenta e dois) com área de 346,60 m² da Planta do Jardim Ponta Grossa, de propriedade do Município de Apucarana, conforme Matrícula nº 1.980 do CRI - 1º Ofício local, com o lote de terras sob nº 07 (sete) da quadra nº 80 (oitenta) com 300,00 m² da Planta do Jardim Ponta Grossa, contendo sobre o mesmo uma residência em madeira, de propriedade do Sr. VALMIR PEDRO DA SILVA, conforme Matrícula nº 13.166 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - Referida permuta objetiva regularizar assentamento irregular realizado pela municipalidade em propriedade de terceiro e evitar o desalojamento do morador por via judicial.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 18 dias do mês de abril de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal